

Pessoas, Parcerias e Litigiosidade: Análise de uma Política de Reconhecimento de Paternidade

Outros temas relacionados à Administração da Justiça

Stephanie Almeida de Jesus Dias (Universidade Federal de Goiás - UFG); **Renato Máximo Sátiro** (Universidade Federal de Goiás - UFG); **Jéssica Traguetto** (Universidade Federal de Goiás - UFG)

RESUMO

A filiação é um direito de todo cidadão, entretanto, apesar da atuação normativa estatal, anualmente mais de 150.000 indivíduos são registrados sem que na certidão de nascimento conste a indicação da paternidade. Assim, considerando que o Estado é um dos responsáveis por promover meios para que essa demanda social seja suprida, foi desenhada e implementada, no âmbito do Poder Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça uma política pública com o objetivo de instrumentalizar a realização do reconhecimento de paternidade, o Programa Pai Presente. Contudo, o Judiciário não parece ganhar a devida atenção nacional como objeto de pesquisa acadêmica, principalmente atuando em sua função atípica de formulador de políticas públicas. Este estudo realiza uma avaliação desta política pública e avança através da utilização de regressão linear múltipla para identificar e analisar fatores relacionados a recursos humanos, litigiosidade e parcerias capazes de influenciar os resultados obtidos no âmbito do Programa Pai Presente. Assim, pretende-se demonstrar a capacidade de o Estado de atuar na esfera individual dos cidadãos, implementando efetivamente uma política pública que proporcione aos pais e filhos os meios para o cumprimento do direito à filiação, consagrando os valores da dignidade e igualdade, bem como melhorar a compreensão acerca de variáveis capazes de conduzir o judiciário a obter uma maior produtividade.

PALAVRA-CHAVE: Administração Pública; Poder Judiciário; Política Pública; Reconhecimento de Paternidade; Avaliação de Resultados.

1. INTRODUÇÃO

Segundo dados disponibilizados pela Associação Nacional dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (ARPEN), no ano de 2020, foram registradas 161.758 pessoas sem a indicação da paternidade nas certidões de nascimento (ARPEN, 2021). Assim, tendo em vista o fato de que a filiação é um direito do cidadão, tal como a dignidade, saúde e alimentação, o Estado tem atuado no sentido de proporcionar a esses indivíduos meios de efetivar esse direito (Brasil, 1988).

Por conseguinte, a Constituição Federal, que estabelece direitos fundamentais a crianças e adolescentes, define em seu artigo 227 que o dever de proporcionar a concretização desses aspectos são a família, a sociedade e o Estado (Brasil, 1988). Esse ato normativo prevê ainda que a estes cabe também a obrigação de proteger a criança, o adolescente e o jovem de atos que configurem exploração – em qualquer de suas facetas -, violência, crueldade, opressão e discriminação.

Em relação à discriminação, houve o cuidado de incluir no Estatuto da Criança e do Adolescente – principal normativa protetiva desse grupo social - a proibição de designações discriminatórias entre filhos gerados ou não na vigência do vínculo matrimonial (Brasil, 1990). Em mesmo sentido, considerando a relevância do tema, vários estudos foram realizados no sentido de compreender os efeitos da ausência paterna no desenvolvimento do indivíduo (Cia et al., 2005).

Corroborando com esse entendimento, Sganzerla & Levandowski (2011) abordam a importância do afeto e os males decorrentes da sua privação. Segundo esses autores, que consideram essa forma de abandono um mecanismo de tortura, a personalidade do indivíduo sofre influência direta do afeto que é a este destinado. Ademais, quando aqueles que deveriam proporcionar esse sentimento não o fazem, ocorre também ofensa à dignidade e à integridade psicofísica do filho.

Tendo em vista essa demanda social, somada ao amparo legal fornecido pela legislação brasileira, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desenhou e implementou o Programa Pai Presente cujo objetivo é oferecer, por meio de um processo administrativo simplificado, a possibilidade de reconhecimento voluntário de paternidade, incluindo a realização de exame de mapeamento genético (DNA) e a averbação do registro de nascimento para inclusão das informações referentes ao patronímico (Conselho Nacional de Justiça, 2012). Vale dizer que não existe um procedimento de avaliação dos resultados do programa unificado, padronizado e instituído pelo CNJ, assim sendo, cada um dos Tribunais o faz de acordo com o definido pelos seus órgãos diretivos.

Em que pese não haver regulamentação neste sentido para o Programa Pai Presente, a avaliação de políticas públicas traz benefícios como subsídios para os tomadores de decisão, informações sobre o público beneficiado, dados a respeito dos resultados alcançados diretamente e indiretamente, pontos de melhoria, ajustes e aprimoramentos, além, inclusive, dos méritos do programa (Jannuzzi, 2020). Uma das formas de realizar uma avaliação dos resultados alcançados por esta política pública inclui não apenas verificar os índices de produtividade de cada uma das unidades judiciárias, mas também fatores capazes de influenciar a quantidade de atendimentos realizados por cada uma destas. Neste sentido, alguns dos fatores presentes na literatura são as parcerias realizadas, os recursos humanos empregados e a litigiosidade na unidade judiciária.

Autores como Noce et al. (2002), Gomes & Moura (2018), Pestoff (2012) e Rêgo et al. (2019) afirmam que os esforços conjuntos de diversas instituições são capazes de contribuir para um maior sucesso das iniciativas públicas. No tocante aos recursos humanos, existe divergência quanto à influência que estes são capazes de proporcionar nos resultados alcançados pelo Poder Judiciário. Por um lado, acredita-se que quanto maior a quantidade de pessoal alocado, maior será a produtividade (Elbially & García-Rubio, 2011; Hazra & Micevska, 2004; Rosales-López, 2008), por outro lado, resultados em sentido contrário foram observados, em alguns casos, quantidades maiores de pessoal resultaram, inclusive, em índices menores de produtividade (Beenstock, 2001; Buscaglia & Dakolias, 1999; Dimitrova-Grajzl et al., 2012). Em decorrência da dimensão recursos humanos, como aspecto endógeno, a litigiosidade é utilizada para avaliar a pressão causada pelo estoque de processos na produtividade do Poder Judiciário, pesquisas realizadas por Beenstock (2001), Beenstock & Haitovsky (2004) e Dimitrova-Grajzl et al. (2012) consideram que quanto maior a carga de trabalho, maiores serão os resultados.

Assim, partindo dos benefícios decorrentes da avaliação de resultados do programa Pai Presente e considerando a importância de estudar a atividade judicial (Sátiro & Sousa, 2021), surge a seguinte pergunta de pesquisa: qual a influência dos recursos humanos, litigiosidade e parcerias nos resultados alcançados pelo Programa Pai Presente nas comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás?

Desta forma, este estudo tem como objetivo realizar a avaliação de resultados de uma política pública implementada pelo Poder Judiciário por meio: (a) do levantamento de informações acerca dos recursos humanos, litigiosidade e parcerias e (b) verificação da capacidade de influência de fatores relacionados às dimensões nos resultados alcançados por cada uma das comarcas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Diversos são os fatores que combinados atuam no sentido de promover ou restringir os resultados alcançados por determinada política pública, neste estudo foco será dado a três deles, quais sejam: parcerias, recursos humanos e litigiosidade. Um levantamento dos estudos que abordam tais fatores encontra-se resumido no Quadro 1 e o detalhamento realizado a seguir.

Quadro 1: Referencial relacionando os fatores e possíveis consequências nos resultados

Fator	Fonte
Recursos humanos	** Mais pessoas não interferem na produtividade: Buscaglia & Dakolias (1999), Beenstock, (2001), Dimitrova-Grajzl et al. (2012), Deyneli & Mascini (2020)
	** Mais pessoas interferem no resultado: Hazra & Micevska (2004), Rosales-López (2008), Elbially & García-Rubio (2011)
	** Em alguns casos mais pessoas interferem no resultado: Mitsopoulos & Pelagidis (2007)
Litigiosidade	** Quanto maior o estoque de processos por pessoa, maior a produtividade: Beenstock (2001), Beenstock & Haitovsky (2004), Dimitrova-Grajzl et al. (2012)
Parcerias	** Parcerias interferem no resultado : Noce et al. (2002), Gomes & Moura (2018), Pestoff (2012), Rêgo et al. (2019), Joia (2008), Picorelli (2013), Tun et al. (2020)

Fonte: Elaborado pelos autores.

2.1 RECURSOS HUMANOS

A literatura apresenta visões distintas sobre a relação entre quantidade de recursos humanos e os resultados obtidos. Em estudo comparativo internacional, englobando 10 países em três continentes, a respeito de fatores que afetam os indicadores de desempenho de tribunais, realizado por Buscaglia & Dakolias (1999) a quantidade de pessoal foi analisada. Para isso foi utilizada uma análise quantitativa que demonstrou que em alguns países o aumento do pessoal apresentou efeito negativo no tempo de resolução dos casos. Como exemplo, os autores citaram a Colômbia onde o processamento dos casos não acompanhou o aumento substancial de pessoal e o Chile que com o mesmo quantitativo de pessoal conseguiu atuar de modo mais eficiente e

reduzir a taxa de liquidação em 1994 para índices que representavam a metade dos valores percebidos em 1990.

Estudo realizado no Poder Judiciário israelense obteve resultados similares ao concluir que ao ingressarem novos membros na magistratura houve queda na produtividade proporcional ao aumento percentual no número de juízes nomeados (Beenstock, 2001). Corroborando com esse entendimento, Dimitrova-Grajzl et al. (2012), utilizando dados do período compreendido entre 2000 e 2008 de 45 tribunais da Eslovênia, verificaram o impacto do pessoal sobre o número de casos resolvidos. Para isso foram exploradas três abordagens distintas: dados empilhados aplicando como estimador o método dos mínimos quadrados ordinários; estimativa de efeitos fixos e uma abordagem de variáveis instrumentais. Contudo, independentemente da técnica empregada não foi possível afirmar que o aumento da equipe judiciária resulta em um maior número de casos resolvidos.

No mesmo sentido, pesquisa realizada por Deyneli & Mascini (2020) reforça os resultados encontrados desde 1999 sobre a relação entre número de casos e pessoal e avança ao afirmar que quando um assistente de juiz é nomeado a produtividade que é proporcionada por esse acréscimo é compensada por uma redução na produtividade do magistrado, fazendo assim com que o número de casos resolvidos permaneça constante. Alinhado parcialmente a este entendimento encontra-se a pesquisa de Mitsopoulos & Pelagidis (2007) que examinou as cortes gregas desde 1970 até 2002, para os tribunais primeira instância, sejam eles administrativos ou civis inferiores, a quantidade de funcionários não alterou o tempo necessário para encerrar os processos, já nos tribunais de apelação e tribunais civis superiores de primeira instância os dados sugeriram que a quantidade de servidores afeta o tempo despendido.

Esta visão de que uma maior quantidade de recursos humanos resulta em uma maior produtividade é encontrada diversas vezes na literatura. Exemplo disto é o estudo de Hazra & Micevska (2004), realizado com dados oriundos de tribunais de 27 estados na Índia, no período compreendido entre 1995 e 1999, cujos resultados indicaram que conforme a quantidade de juízes per capita aumenta é reduzida a taxa de congestionamento na justiça civil e criminal indiana.

O artigo de Rosales-López (2008) com foco nos tribunais de primeiro grau na Espanha apresentou conclusões similares ao verificar em um modelo que explica 54% da variação na produção judicial. O modelo de regressão stepwise foi utilizado para previsão e incluiu como variáveis a soma dos empregados judiciais que trabalhavam naquela unidade judicial para caracterizar o tamanho da corte, carga de trabalho, disponibilidade de serviços processuais comuns, reforço e o turnover dos magistrados para prever a produção judicial. Os resultados indicaram que um aumento de 10% no tamanho do tribunal produz um aumento de 6,2% na quantidade de sentenças e mandados expedidos pelo tribunal.

Empregando uma técnica distinta, a Análise Envoltória de Dados, uma avaliação de desempenho foi realizada em 22 tribunais de primeira instância no Egito por Elbially & García-Rubio (2011). A pesquisa utilizou como insumos o número de juízes, de membros da equipe administrativa e de computadores por tribunal e como saída o número de casos resolvidos. Como conclusão os autores sugeriram para a resolução de um volume maior de processos um aumento na quantidade de juízes em 6 tribunais e de pessoal administrativo em 2 deles, demonstrando assim a relevância destes insumos na eficiência dos serviços judiciais.

A partir desse arcabouço teórico poderá ser verificada a hipótese 1.

***Hipótese 1:** Quanto maior a quantidade de força de trabalho alocada na comarca, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.*

2.2 LITIGIOSIDADE

Como decorrência do quantitativo de pessoal, a carga de processos, ou seja, quantidade de casos pendentes da análise do magistrado, surge como fator endógeno a ser avaliado (Beenstock, 2001). Estudos, como o realizado por Beenstock & Haitovsky (2004), avaliaram, por meio de dados em painel, tribunais israelenses, no período compreendido entre 1975 a 1995, a influência da carga de trabalho na produtividade. Neste estudo quatro modelos foram criados e em todos foi possível observar que a produtividade varia diretamente com a carga de trabalho, os autores afirmam que uma maior quantidade de processos resulta em maior pressão e como consequência, em uma maior produtividade.

Em pesquisa anterior Beenstock (2001) já havia alcançado resultados semelhantes ao concluir que um aumento de 1% no número de casos resulta em um aumento de mais de um por cento na produtividade. Consoante a este entendimento, Dimitrova-Grajzl et al. (2012), por meio do método de estimativa de mínimos quadrados em dois estágios utilizando erro padrão robusto, verificaram que um aumento de 10% no número de casos conduz a um aumento de 17,6% na quantidade de casos resolvidos.

Assim, considerado o exposto na literatura surge hipótese acerca da carga de trabalho do Programa Pai Presente.

***Hipótese 2:** Quanto maior a carga de trabalho no Programa Pai Presente, maior a quantidade de reconhecimentos realizados.*

2.3 PARCERIAS

A importância das parcerias para o alcance dos objetivos e melhoria da eficiência foi estudada por Noce et al. (2002) em trabalho que analisou parcerias realizadas por programas de resolução alternativa de disputas no Tribunal Estadual da Flórida. Uma das abordagens de colaboração analisadas foi a sinérgica, que pode ser entendida como a construção de um processo em que a atuação em conjunto permita que o total entregue seja maior do que apenas a soma das partes. Como conclusão os autores afirmam que dentre as vantagens deste tipo de iniciativa podem ser incluídas um maior apoio, em termos de recursos, o que, como resultado, pode levar ao atendimento de um número maior de pessoas além da inserção de valores nos atores que passam a compor o sistema judicial. Outro ponto importante deste estudo é o fato de afirmar que este tipo de programa não tem seu sucesso medido exclusivamente por meio de relatórios estatísticos sendo também importante uma avaliação qualitativa dos impactos que almejam.

Este tema também foi estudado por Gomes & Moura (2018) ao tratar da coprodução dos serviços judiciários no Brasil, tendo em vista que para a entrega destes é indispensável a participação dos auxiliares da justiça além de atores externos, como peritos, membros da advocacia, Ministério Público, cartórios, organizações dos sistemas policiais e prisionais,

usuários, dentre outros. O ensaio destaca que apenas alguns serviços prestados pelo Poder Judiciário podem ser considerados como uma forma de coprodução, sendo eles: a) a solução de litígio via processo especial; b) os mecanismos alternativos de solução de conflitos; e c) os serviços sociais. Além disso, sublinha que a atuação em conjunto das várias organizações que compõem este complexo sistema é condição necessária para a eficiência, efetividade e sustentabilidade das organizações prestadoras de serviços públicos, afirmação que alinha-se ao exposto por Pestoff (2012).

Ainda a respeito da coprodução de serviços públicos Rêgo et al. (2019) realizaram estudo para avaliar os efeitos da coprodução nos resultados da conciliação judicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a partir de dados de pesquisa de satisfação do usuário, contendo dados de 1.735 partes litigantes e 764 usuários por meio de análise fatorial exploratória e regressão logística. Os autores concluíram que os resultados alcançados estão alinhados às teorias de inovação, que a coprodução se relaciona a uma maior percepção de qualidade e valor gerado pelo serviço aos usuários e que além disso ela pode contribuir para o sucesso da cultura da conciliação.

O sistema BACENJUD, citado por Joia (2008) como exemplo de sistema que aprimorou a eficiência do Judiciário é citado também por Picorelli (2013) que, por sua vez, destaca que a realização de parcerias são desejáveis para redução de custos e alcance de resultados organizacionais de excelência. Consoante a este entendimento encontra-se Tun et al. (2020), para estes, a reunião de esforços e recursos resultantes das relações estabelecidas pelo Estado e outros atores faz com que os problemas públicos enfrentados recebam respostas mais adequadas, eficientes e eficazes.

Considerando então a relevância dos diversos atores nos resultados alcançados pela ação estatal, com o intuito de avaliar a influência da participação dos cartórios extrajudiciais, responsável por municiar o judiciário com os dados dos indivíduos registrados no período sem o patronímico, nos resultados do Programa Pai Presente será avaliada a hipótese 3.

Hipótese 3: *Quanto maior a quantidade de indivíduos registrados sem a paternidade no período, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.*

O Quadro 2 tem como função possibilitar uma visão geral das hipóteses de pesquisa definidas para atender aos objetivos deste estudo.

Quadro 2: Hipóteses de pesquisa a serem verificadas.

Hipótese	Descrição
H1	Quanto maior a quantidade de força de trabalho alocada na comarca, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.
H2	Quanto maior a carga de trabalho no Programa Pai Presente, maior a quantidade de reconhecimentos realizados.
H3	Quanto maior a quantidade de indivíduos registrados sem a paternidade no período, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.

Fonte: Elaborado pelos autores.

3. MÉTODO

A presente pesquisa trata-se de um estudo quantitativo, com delineamento descritivo, pois permite descrever e expor as características do Programa Pai Presente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O contexto a ser estudado abrange as 127 comarcas integrantes da estrutura organizacional desta corte no período compreendido entre 2012 e 2019. Justifica-se a escolha desta unidade judiciária em questão, para a realização do estudo, em razão da conveniência, já que é o local onde a pesquisadora desenvolve suas atividades profissionais, o que facilitou o acesso aos dados.

O estudo acessou fontes de dados administrativos até então não disponíveis e organizados para pesquisa. Os indicadores de resultado do Programa Pai Presente e dados referentes aos recursos humanos foram disponibilizados respectivamente pela Coordenadoria do Programa Pai Presente e Diretoria de Recursos Humanos, vinculados à estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Para a análise dos dados será utilizada estatística descritiva, o que inclui média, desvio padrão, valores mínimos e máximos. Além será verificada a influência dos demais indicadores na quantidade de processos concluídos com êxito, por meio de um modelo de regressão linear múltipla com estimação por mínimos quadrados ordinários (Greene, 2012). Como variável dependente será utilizada a variável Procedimentos Concluídos com Êxito e como variáveis preditoras serão outras variáveis relacionadas às comarcas. A descrição de cada uma das variáveis e a fonte de dados e os procedimentos realizados para alimentar a base de dados nesta etapa encontram-se no Quadro 3.

Quadro 3: Variáveis utilizadas para análise das dimensões

Dimensão	Variável	Descrição	Forma de Obtenção
Recursos Humanos	Qtde_Servidores	Quantidade de servidores com vínculo efetivo ou comissionados na comarca alocados no Programa Pai Presente	Disponibilizado pelo TJ-GO
Litigiosidade	Estoque_processos	Quantidade de processos em tramitação no programa para determinada comarca.	Disponibilizado pelo TJ-GO
Parcerias	Qtde_crianca_sem_patronimico	Quantidade de indivíduos registrados sem a indicação da paternidade nos municípios que compõem a comarca.	Disponibilizado pela ARPEN

Fonte: Elaborado pelos autores.

A Carga de Trabalho no Programa refere-se ao indicador Procedimentos em Andamento disponibilizado pela Coordenadoria do Programa Pai Presente. A utilização desta variável terá como objetivo avaliar a Hipótese 2.

Para analisar a quantidade de registros de nascimento sem a informação da paternidade será utilizada a quantidade de crianças sem o nome do pai na certidão de nascimento por município, disponibilizada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN BRASIL) por meio de solicitação.

O primeiro procedimento realizado será a criação de uma base de dados em que para cada ano conste o nome de todos os municípios do estado de Goiás. Esse passo é necessário

porque, em alguns anos, para algumas cidades, pode não haver nos cartórios extrajudiciais da localidade nenhum registro de criança sem o patronímico ou não ter sido realizado pelo programa nenhum reconhecimento de paternidade.

Em seguida, será realizada a padronização do nome dos municípios, para que a utilização, ou não, de acentuação, de grafias diferentes ou de nomes duplicados não interfira nos valores obtidos. Após essa fase, tendo em vista que os dados do programa utilizam como nível de informação as comarcas, as informações dos municípios serão agrupadas. Para isto serão utilizadas as informações disponíveis no site do TJ-GO de quais municípios (distritos) compõem cada comarca.

4. RESULTADOS

4.1 PROGRAMA PAI PRESENTE

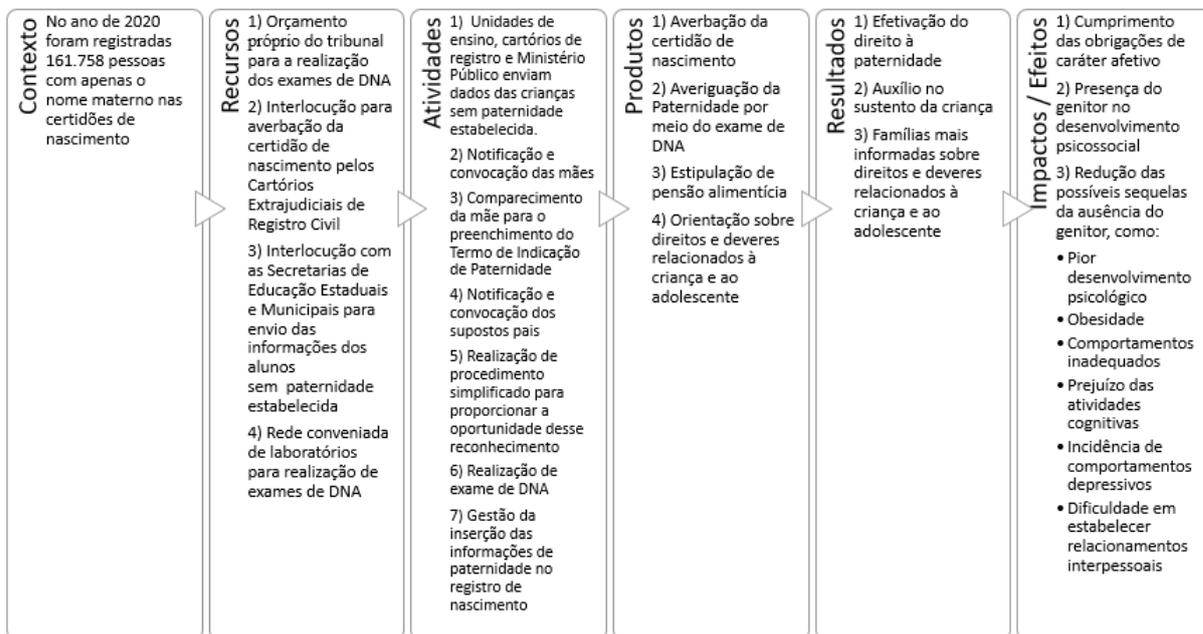
Apesar da previsão da averiguação oficiosa de paternidade na Lei n° 8.560/1992, até 2012 o número de procedimentos desse tipo nas varas judiciais e nos serviços extrajudiciais no país ainda era mínimo. A fim de regular e dar efetividade à legislação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou, em 2010, o Provimento n° 12, que instaurou o Programa Pai Presente, visando facilitar o reconhecimento voluntário de paternidade (Conselho Nacional de Justiça, 2010).

Cumprir dizer que os impactos esperados pelo programa, conforme destacado na Figura 1, são no sentido de mitigar os efeitos da ausência da figura paterna, reconhecimento de paternidade tardio e os problemas deles decorrentes. Sendo assim, a partir do reconhecimento de paternidade espera-se atenuar questões como depressão, ansiedade, obesidade, lacunas na construção da personalidade, além de outras comportamentais (Black et al., 1999; Gomes & Resende, 2004; Sganzerla & Levandowski, 2011).

Ora, os primeiros dados do Programa Pai Presente foram tão promissores que, em 2012, o CNJ editou o Provimento n° 16, dando caráter permanente ao programa e determinando que o seu procedimento deveria ser adotado, a qualquer momento, sempre que a mãe de filho não reconhecido comparecesse perante o oficial de registro e indicasse o nome do suposto pai, no caso de filho menor; ou, no caso de filho maior, sempre que este comparecesse perante o oficial (Conselho Nacional de Justiça, 2012). Com essa mudança, a mãe não precisa mais esperar pela notificação para comparecer perante o Judiciário ou o cartório para indicar o suposto pai, podendo fazer isso por iniciativa própria. Facilitou-se, assim, o acesso dos interessados ao Programa Pai Presente.

Os contornos do programa podem ser considerados de modo amplo uma inovação, pelo fato de desenvolver novos processos para entrega de um serviço público entregue anteriormente por esta organização apenas por meio de processo judicial, e de modo específico, uma inovação colaborativa, pois vários atores externos à instituição atuam de modo integrado, coordenados pelos serventuários da justiça, para a satisfação desta demanda social.

Figura 1: Mapa de Processos e Resultados do Programa Pai Presente



Fonte: Elaborado pelos autores com base em Conselho Nacional de Justiça (2012); Dubowitz et al. (2001); Gibson et al. (2016); Gomes & Resende (2004); Verschueren & Marcoen (1999).

4.2 A quantificação dos resultados do Programa: influências e impactos das variáveis preditoras

A Tabela 1 refere-se às estatísticas descritivas da variável dependente e das variáveis independentes. Observa-se que a quantidade de procedimentos concluídos com êxito (a variável utilizada como *proxy* do sucesso da política) apresenta grande variabilidade, assumindo valores que vão de 0,00 a 347,00, com uma média de 14,71. Nota-se grande variabilidade no percentual de procedimentos concluídos com êxito nas diversas comarcas do Tribunal de Justiça analisado, o que pode indicar que um ou mais fatores seriam os responsáveis por essa grande discrepância nestes resultados.

Tabela 1: Estatísticas descritivas

	estoque_processos	qtde_servidores	qtde_crianca_sem_patronimico	qtde_reconhecimentos
Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mediana	4,00	1,00	11,00	4,00
Média	35,93	1,24	37,86	14,71
Máximo	851,00	4,00	1301,00	347,00
Desvio Padrão	104,65	0,96	129,16	41,93
Coefficiente de Variação	2,91	0,77	3,41	2,85
NA's				

Fonte: Elaborado pelos autores.

A Tabela 2 mostra os resultados da Regressão Linear Múltipla. Observa-se pela mesma que as variáveis “qtde_servidores”, “qtde_crianca_sem_patronimico” são significantes para a análise em questão, ao passo que a variável “estoque_processos” não se mostra significativa para o modelo proposto.

Tal resultado mostra que as variáveis estatisticamente significantes são representativas da variação observada na variável dependente. Ou seja, as variáveis descritas são fatores que podem explicar uma parcela da variação da variável dependente, qual seja, procedimentos concluídos com êxito.

Pela interpretação dos coeficientes da Regressão Múltipla observa-se que a quantidade de processos pendentes está negativamente relacionada aos procedimentos concluídos com êxito, ao passo que o quantitativo de servidores e o estoque de processos relativos ao Programa estão positivamente relacionados aos resultados da política em estudo, indicando, nesse sentido, que um incremento nesses quantitativos teria a prerrogativa de impactar os resultados do Programa no âmbito do Tribunal.

Tabela 2: Resultados da regressão múltipla MQO

	Coefficiente	Erro padrão	Z	p-valor
const	-2,27251	2,70035	-0,84156	0,401795
estoque_processos	0,002189	0,017784	0,123106	0,90224
Qtde_servidores	4,378078	1,698225	2,578031	0,011211
qtde_crianca_sem_patronimico	0,293392	0,013571	21,61823	3,89E-42

R²: 0,8386

P-valor: 5,52e-45

F(4,122) = 197,47

Significância: 0 ‘***’ 0.001 ‘**’ 0.01 ‘*’ 0.05 ‘.’ 0.1 ‘ ’ 1

Fonte: Dados da pesquisa.

Embora não seja o objetivo do presente trabalho elaborar modelos explicativos de toda a realidade de complexidade do Programa em estudo, por intermédio da Tabela 2, pode-se verificar que a parcela explicada pelo modelo da variação da variável dependente “procedimentos concluídos com êxito” é de aproximadamente 0,8386%. Ou seja, a partir das variáveis incluídas no modelo, pode-se explicar 83,86% da variação da quantidade de procedimentos concluídos com êxito.

Desse modo, após os testes estatísticos realizados, as conclusões relativas às hipóteses iniciais do estudo são apresentadas pela Tabela 3.

Tabela 3: Resumo das hipóteses e seus resultados

Hipótese	Descrição	Resultado
H1	Quanto maior a quantidade de força de trabalho alocada na comarca, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.	Suportada Significante

H2	Quanto maior a carga de trabalho no Programa Pai Presente, maior a quantidade de reconhecimentos realizados.	Não suportada Relação inversa
H3	Quanto maior a quantidade de indivíduos registrados sem a paternidade no período, maior a quantidade de reconhecimentos realizados pelo Programa Pai Presente.	Suportada Significante

Fonte: Dados da pesquisa.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo apresenta análises com o objetivo de avançar no entendimento acerca dos fatores que contribuem para que uma política de reconhecimento de paternidade alcance as metas almejadas. Os dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais foram utilizados.

Os resultados encontrados nos modelos de regressão sugerem que a carga de trabalho, ou seja, a quantidade de processos em tramitação no âmbito do Programa Pai Presente não pode ser associada a quantidade de reconhecimentos realizados. Tal achado vai em sentido contrário ao apontado por Beenstock (2001), Beenstock & Haitovsky (2004) e Dimitrova-Grajzl et al. (2012) que encontraram resultados indicando que quanto maior a carga de trabalho, maior a quantidade de casos resolvidos. Um dos motivos para isto pode ser que os serventuários que atuam em tais processos, pelo fato de serem administrativos e instaurados muitas vezes de ofício, não sofrem as mesmas pressões por celeridade na tramitação. Razões para isto incluem o fato de a mãe só ter ciência do processo após a notificação e o suposto pai, somente após a indicação da paternidade e consequente intimação, o que pode levar tempo e causar acúmulo de processos em andamento.

No tocante à quantidade de servidores o nível de significância indica que quanto mais servidores forem alocados para atuar no programa, maiores serão os resultados. Assim, é possível inferir que para este fator foi identificado comportamento semelhante ao observado por Hazra & Micevska (2004), Rosales-López (2008) e Elbially & García-Rubio (2011). Para a variável quantidade de crianças sem patronímico, representante do fator parcerias, tendo em vista que é uma informação compartilhada entre os cartórios extrajudiciais e as comarcas, o resultado também mostrou-se consoante à literatura, suportando assim a hipótese 03.

Finalmente, como sugestão de trabalhos futuros, é possível continuar analisando o efeito das variáveis independentes, em especial, as parcerias realizadas, sobre a variável quantidade de reconhecimentos realizados. Desse modo seria possível identificar se são realizadas parcerias com outras instituições, quais são elas e como esta estratégia é capaz de afetar os resultados que estão sendo alcançados. Além disso, outro fator relevante para análise seria como a utilização de meios digitais pode influenciar os resultados alcançados, tendo em vista os obstáculos impostos pela pandemia.

Propõem-se ainda como agenda de pesquisas futuras estudos detalhados das diferenças entre unidades judiciárias pesquisadas e entre os quadros respectivos de servidores. Sabendo que há diferenças no desempenho das diferentes unidades judiciárias – e no desempenho dos servidores componentes do quadro dessas unidades –, propõe-se que sejam realizadas pesquisas qualitativas e quantitativas de modo a oferecer respostas à questão: porque determinada unidade consegue maior desempenho quando comparada às demais unidades judiciárias?

Por fim, conforme Procopiuck (2018), necessário se faz ressaltar que estratégias gerenciais e tecnológicas que impactam diretamente os processos judiciais *per si* não encerram toda a complexidade do desempenho judicial e do processo descrito no presente estudo, não podendo ser utilizadas de modo isolado para explicar tal fenômeno; diversos outros fatores devem ser considerados nessa equação, tais como a legislação que estipula prazos e a quantidade de recursos admitidos, bem como os procedimentos utilizados. Todos estes fatores convergem para os resultados das políticas e procedimentos judiciais, sendo fatores capazes de influenciar no que é ofertado ao usuário final dos serviços do Judiciário.

REFERÊNCIAS

- ARPEN. (2021) Pedido de informação - Quantidade de crianças sem paternidade estabelecida [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <brunamartins@infographya.com> em 19 de janeiro de 2021.
- Beenstock, M. (2001). The productivity of judges in the Courts of Israel. *Israel Law Review*, 35, 249–265. <https://doi.org/10.4309/jgi.2004.10.13>
- Beenstock, M., & Haitovsky, Y. (2004). Does the appointment of judges increase the output of the judiciary? *International Review of Law and Economics*, 24(3), 351–369. <https://doi.org/10.1016/j.irl.2004.10.006>
- Black, M. M., Dubowitz, H., & Starr, R. H. (1999). African American fathers in low income, urban families: Development, behavior, and home environment of their three-year-old children. *Child Development*, 70(4), 967–978. <https://doi.org/10.1111/1467-8624.00070>
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.
- Brasil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.
- Buscaglia, E., & Dakolias, M. (1999). Study International Comparative Indicators of Court Performance Edgardo Buscaglia and Maria Dakolias. *The World Bank: The International Bank for Reconstruction and Development*.
- Cia, F., William, L. C. de A., & Aiello, A. L. R. (2005). Influências paternas no desenvolvimento infantil: Revisão da literatura. *Psicologia Escolar e Educacional*, 9(2), 225–233.
- Conselho Nacional de Justiça. Provimento n. 12 (2010). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1302>.
- Conselho Nacional de Justiça. Provimento n. 16 (2012). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1299>.
- Deyneli, F., & Mascini, P. (2020). Utility Maximizing Judges and Judicial Assistants: Testing Rational Choice Theory in 22 EU Countries. *International Journal for Court Administration*, 11(2), 16. <https://doi.org/10.36745/ijca.361>
- Dimitrova-Grajzl, V., Grajzl, P., Sustersic, J., & Zajc, K. (2012). Court output, judicial staffing, and the demand for court services: Evidence from Slovenian courts of first instance. *International Review of Law and Economics*, 32(1), 19–29. <https://doi.org/10.1016/j.irl.2011.12.006>
- Dubowitz, H., Black, M. M., Cox, C. E., Kerr, M. A., Litrownik, A. J., Radhakrishna, A., English, D. J., Schneider, M. W., & Runyan, D. K. (2001). Father involvement and children's functioning at age 6 years: A multisite study. *Child Maltreatment*, 6(4), 300–309. <https://doi.org/10.1177/1077559501006004003>
- Elbially, N., & García-Rubio, M. A. (2011). Assessing Judicial Efficiency of Egyptian First Instance Courts: A DEA Analysis. *MAGKS Papers on Economics*, 19, 1–28. <http://hdl.handle.net/10419/56541%5Chttp://ideas.repec.org/p/mar/magkse/201119.html>
- Gibson, L. Y., Allen, K. L., Byrne, S. M., Clark, K., Blair, E., Davis, E., & Zubrick, S. R. (2016). Childhood Overweight and Obesity : Maternal and Family Factors. *Journal of Child and Family Studies*, 25(11), 3236–3246. <https://doi.org/10.1007/s10826-016-0485-1>

- Gomes, A. J. da S., & Resende, V. da R. (2004). O Pai Presente : O Desvelar da Paternidade. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 20(2), 119–125.
- Gomes, A. O., & Moura, W. J. F. de. (2018). O conceito de coprodução de serviços: proposta de aplicação no Judiciário brasileiro. *Cadernos EBAPE.BR*, 16(3), 469–785. <https://doi.org/10.1590/1679-395162832>
- Gomes, A. O., Alves, S. T., & Silva, J. T. (2018). Effects of investment in information and communication technologies on productivity of courts in Brazil. *Government Information Quarterly*, 35(3), 480–490. <https://doi.org/10.1016/j.giq.2018.06.002>
- Greene, W. W. H. . (2012). *Econometric analysis* 7th Ed. In Prentice Hall.
- Hazra, A. K., & Micevska, M. B. (2004). The problem of court congestion : evidence from Indian lower courts. *ROYAL ECONOMIC SOCIETY ANNUAL CONFERENCE, Swansea*, 88.
- Jannuzzi, P. (2020). Relevância e sustentabilidade: dimensões esquecidas na avaliação de programas sociais. *Nexo Políticas Públicas*, September.
- Joia, L. A. (2008). The impact of government-to-government endeavors on the intellectual capital of public organizations. *Government Information Quarterly*, 25(2), 256–277. <https://doi.org/10.1016/j.giq.2007.06.004>
- Mitsopoulos, M., & Pelagidis, T. (2007). Does staffing affect the time to dispose cases in Greek courts? *International Review of Law and Economics*, 27(2), 219–244. <https://doi.org/10.1016/j.irl.2007.06.001>
- Noce, D. J. Della, Folger, J. P., & Antes, J. R. (2002). Assimilative, Autonomous, or Synergistic Visions: How Mediation Programs in Florida Address the Dilemma of Court Connection. *Pepperdine Dispute Resolution Law Journal*, 3(1), 11–38.
- Pestoff, V. (2012). Co-production and Third Sector Social Services in Europe: Some Concepts and Evidence. *Voluntas*, 23(4), 1102–1118. <https://doi.org/10.1007/s11266-012-9308-7>
- Picorelli, F. E. (2013). O Poder Judiciário entre eficácia e eficiência. *Revista de Direito Brasileira*, 6(3), 337–358. <https://doi.org/10.5585/rdb.v6i3.130>
- Procopiuck, M. (2018). Information technology and time of judgment in specialized courts: What is the impact of changing from physical to electronic processing? *Government Information Quarterly*, 35(3), 491–501. <https://doi.org/10.1016/j.giq.2018.03.005>
- Rêgo, M. C. B., Teixeira, J. A., & Silva Filho, A. I. da. (2019). Os efeitos da coprodução nos resultados da conciliação judicial: a percepção da sociedade sobre um serviço inovador. *Revista de Administração Pública*, 53(1), 124–149. <https://doi.org/10.1590/0034-761220170230>
- Rosales-López, V. (2008). Economics of court performance: An empirical analysis. *European Journal of Law and Economics*, 25(3), 231–251. <https://doi.org/10.1007/s10657-008-9047-9>
- Sátiro, R. M., & Sousa, M. de M. (2021). Determinantes Quantitativos Do Desempenho Judicial: Fatores Associados À Produtividade Dos Tribunais De Justiça. *Revista Direito GV*, 17(1), 1–27. <https://doi.org/10.1590/2317-6172202107>
- Sganzerla, I. M., & Levandowski, D. C. (2011). Adolescentes que vivenciam a ausência paterna temporária: características pessoais e planos em relação ao futuro. *Aletheia*, 34(enero-abril), 81–95.
- Tun, S. K. T., Lowcharinb, G., Crumpton, C. D., & Kamnuansilpa, P. (2020). Responding to Challenges in Local Governance : Comparing Hybrid Organizational Responses in

Urban Areas of Thailand and Myanmar. *Journal of Mekong Societies*, 16(6), 1–23.
Verschuere, K., & Marcoen, A. (1999). Representation of self and socioemotional competence in kindergartners: Differential and combined effects of attachment to mother and to father. *Child Development*, 70(1), 183–201. <https://doi.org/10.1111/1467-8624.00014>